



ERRATA DECRETO Nº 212 DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETOR ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Decreto Municipal Nº 212/2024 de 20 de agosto de 2024, publicada na edição nº 4.553, páginas 357 e 358 de 21 de agosto de 2024, na página do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pelo presente, por lapso de digitação, **a seguinte correção no artigo 2º, inciso II:**

Art. 2º A seleção dos diretores escolares será realizada por critérios técnicos de mérito e desempenho, mediante processo seletivo que **incluirá análise de títulos, prova de conhecimentos específicos e eleição pela comunidade escolar**. A função de diretor exige os seguintes pré-requisitos:

Onde se lê:

- II. Ser professor Pedagogo **com** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **de** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

Leia-se:

- II. Ser professor Pedagogo **ou** habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso **ou** especialização em Gestão Escolar, ter experiência no mínimo de 02 (dois) ano em atividades docente;

Publique-se

Cumpra-se

Registra-se

Tesouro-MT 17 de outubro de 2024

João Isaack Moreira Castelo Branco
Prefeito Municipal de Tesouro-MT